



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Consultoria
Jurídica



EXPEDIENTE Nº 198
PROJETO DE LEI 167

Autoriza a realização de Leilão dos bens declarado inservíveis.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a venda através de Leilão dos bens de sua propriedade, declarados inservíveis, obsoletos e desnecessários, nos termos do Decreto Municipal nº 5.419/15, abaixo, quantificados, descritos e avaliados:

LOTE	MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM	ESPÉCIE/TIPO	AValiação
01	GOL	IKU 9078	2002/2003	00789361949	PAS/AUTOMÓVEL	R\$ 3.300,00
02	GOL	IIZ 1536	1999/2000	00719937990	PAS/AUTOMÓVEL	R\$ 500,00
03	GIRICA	IHS 2854	1993/1993	00886365023	MIS/KOMBI	R\$ 2.500,00
04	GOL	IIZ 1529	1999/2000	00719957206	PAS/AUTOMÓVEL	R\$ 3.000,00
05	GOL	IY 2521	1999/2000	00718959221	PAS/AUTOMÓVEL	R\$ 3.000,00
06	KOMBI	IND 5812	2000/2006	00886365023	MIS/KOMBI	R\$ 3.500,00
07	CASE L	IDX 6248	1998/1998	00592740293	TRA/TRATOR DE RODAS	R\$ 12.000,00
08	MERCEDES 1313	IHI 7834	1981/1981	00583778585	CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE	R\$ 12.000,00
09	GOL	IKL 3889	2001/2002	00773887261	PAS/AUTOMÓVEL	R\$ 2.000,00
10	KOMBI	IKR 3949	2002/2003	00783651767	MIS/KOMBI	R\$ 3.000,00
11	VERANEIO	IGF 1253	1996/1996	00673439054	ESP/CAMINHONETA/ AMBULÂNCIA	R\$ 3.000,00
12	REBOQUE	IIG 2078	1981/1981	00705544966	CAR/S. REBOQUE/C. ABERTA	R\$ 3.000,00
13	DUCATO	IJN 7533	2000/2000	00739093606	CAR/CAMINHÃO/C.FECHADA	R\$ 3.500,00
14	NXR 150	IMK 2663	2005/2005	00851543553	PAS/MOTOCICLETA	R\$ 1.200,00
15	CG 150	IND 8014	2006/2006	00886793572	PAS/MOTOCICLETA	R\$ 800,00
16	TORNADO	IOW 3804	2008/2008	00971834873	PAS/MOTOCICLETA	R\$ 1.500,00
17	DIVERSOS				CABOS/MANGUEIRAS, FILTROS, SURDINAS, PROTETOR CARTER	R\$ 200,00
18	MIT				TRITURADORA DE GALHOS/MARCA MENTA	R\$ 700,00
19	VC 2200				VARREDEIRA/CMV	R\$ 8.000,00
20	FIAT DUCATO	IJW 3275	2000/2000	752378031	CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	R\$ 5.000,00

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
(51)3458.2961 - expediente.juridico@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800.5410.400

EL
"DIGA NÃO ÀS ORÇÂS"
Lei Municipal nº 2705 de 25/11/07



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Consultoria
Jurídica



21	S/MODELO FABRICAÇÃO ARTESANAL				VALETEIRA FLUTUANTE S/MOTOR/RODAS	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 74.900,00

Artigo 2.º – As despesas decorrentes da presente lei, encontrarão amparo em dotação orçamentária própria.

Artigo 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Consultoria
Jurídica



Mensagem nº 161/2015

Esteio, 07 de Outubro de 2015.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a realização de Leilão dos bens declarados inservíveis pelo Decreto Municipal nº 5.419/15".

Considerando a avaliação feita dos bens declarados inservíveis pelo Decreto Municipal nº 5.419/15, obsoletos para a Administração Municipal, mas que possuem valor comercial como sucata, estimados em lance inicial de R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais), conforme levantamento dos vinte e um lotes, ora acostado, realizado pela Leiloeira Oficial do Município.

Justificando a necessidade de desocupar o mais breve possível o pátio da SMOVSU, área utilizada para depósito desses bens, salientamos que a venda destes bens realizada através de Leilão e o valor arrecadado, servirá para aquisição de novos equipamentos e ou máquinas, que serão utilizados para modernização da administração municipal.

Aguardamos sua manifestação e, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Imo. Sr.
Ver. LEONARDO DAHMER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

809CJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO

EM 09/10/15

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Metr. 0116

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
(51)3458.2861 - expediente.juridico@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800.5410.400

"DIXA NÃO AS DROGAS"
Lei Municipal nº 2705 de 25/11/07